



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 30
Disponibilização: 09/02/2024
Publicação: 12/02/2024

04ª VARA - ARACAJU-SE

PORTARIA Nº 4/2024

O Juiz Federal JAILSOM LEANDRO DE SOUSA, titular da 4ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento dos honorários periciais devidos aos médicos que atuam perante o Juizado Especial Federal adjunto a esta Vara;

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecimento pela Portaria nº 001, de 02 de abril de 2004, que atualizou os valores das tabelas anexas à Resolução 281, de 15 de outubro de 2002, regulamentadora do pagamento de honorários de defensores dativos, peritos, tradutores e intérpretes em casos de assistência judiciária, ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido pelo Corregedor da Justiça Federal da 5ª Região nos autos do processo SEI nº 0003096-97.2022.4.05.7300.

RESOLVE:

- 1) Fixar em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários periciais devidos aos médicos nas perícias realizadas no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto à 4ª Vara;
- 2) Fixar em R\$220,00 (duzentos e vinte reais) os honorários acima quando a perícia for realizada nas instalações do perito.
- 3) Quando da apresentação do pedido de pagamento da verba honorária, a secretaria do Juízo deve certificar a apresentação do laudo pericial.
- 4) O pagamento dos honorários fixados será efetuado após o término do prazo para que as partes se manifestem acerca do laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois destes serem prestados.
- 5) Restando a União Federal, ou quaisquer de suas autarquias ou fundações, sucumbente, quando da expedição do respectivo Requisitório de Pagamento deverá constar a requisição de reembolso das quantias relativas honorários periciais independentemente de inclusão no dispositivo da sentença/acórdão condenatório, nos termos do Art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSOM LEANDRO DE SOUSA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 09/02/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4096993** e o código CRC **28CD2D0A**.

0000430-55.2024.4.05.7300

4096993v6